



Comendador Levy Gasparian, 14 de março de 2023.

**Mensagem nº 19/2023**

**Assunto:** Altera o art. 7º, V, da Lei n. 1.172/2022 e dá outras providências.

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 19/2023 que **“Altera o art. 7º, V, da Lei n. 1.172/2022 e dá outras providências.”**

Trata-se de alteração necessária para dar melhor entendimento e contornos à Lei nº 1.172, de 15 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos de Comendador Levy Gasparian que possuam dependentes portadores de deficiência física ou mental, revoga as disposições da Lei n. 573, de 28 de junho de 2007, e dá outras providências.”

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Claudio Mannarino**  
Prefeito

Recluido am  
29/03/2023  
UB

  
Uendelli Girardi de Souza  
Aux. Administrativo e de  
Apoio Legislativo  
Matr. 9

**Exmo. Senhor José Fernando Cheffer**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.



## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 14 DE MARÇO DE 2023

24 05/04/23  
03 34/V

Alexandre da Costa Simões

ALÉM DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus

representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso V, do artigo 7º, da Lei n. 1.172 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Laudo médico atestando a deficiência e a necessidade de acompanhamento”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Claudio Mannarino  
Prefeito